Igarassu, 20 de junho de 2002

LEI Nº 2.406/2002

EMENTA: Dispõe sobre concessão do funeral, gratuito para pessoas reconhecidamente pobres e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que ao Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A prefeitura do Município de Igarassu, deverá conceder "Ataúde" às pessoas reconhecidamente pobres, que residam no município e que necessitem do referido benefício.

Art. 2º. Os recursos necessários para execução da presente lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 20 de junho de 2002..

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com